



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.981, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Concede transporte a alunos e professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Busato, para visita de estudos as Ruínas da Igreja São Miguel, no município de São Miguel das Missões - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a alunos e professores do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Maria Busato, até o Município de São Miguel das Missões - RS, no dia 21 de outubro de 2022, para visita de estudos as Ruínas da Igreja de São Miguel.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículos próprios desta municipalidade ou terceirizados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 18 de outubro de 2022.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo